

SIENA, alegando em síntese: Cobrança de R\$ 242.076,52 (setembro/2016) referente débitos condominiais da unidade nº 71, integrante do condomínio autor, devidamente corrigido e acrescido das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05 - COM PRAZO DE 15 DIAS - EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA; IBEP GRÁFICA LTDA; BASE EDITORIAL LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 1066336-67.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA; IBEP GRÁFICA LTDA; BASE EDITORIAL LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada na Rua Abílio Soares, 607, Paraíso, CEP 04005-002, em São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 19 de abril de 2018, às 11:00 horas, sendo o cadastramento dos credores das 08:00 às 11:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nessa ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em segunda convocação, no mesmo local e hora, no dia 03 de maio de 2018, quando será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras; b) constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros e suplentes; e c) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. A Assembleia será presidida pela representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, Alta Administração Judicial Ltda. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, Alta Administração Judicial Ltda., por e-mail: ibep2vfrj@gmail.com ou em seu endereço: Rua Vergueiro, 1353, cjs. 309/310/311, Torre Norte, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-000, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) ou do signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei nº 11.101/05. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação em Assembleia pelo sítio eletrônico da Administradora Judicial (<http://www.altadmjudicial.com/>), ou por meio de consulta aos autos do processo eletrônico nº 1066336-67.2017.8.26.0100 (fls. 1515/1531) no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br/>). O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 2018.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE AKR Confecções Ltda ME - Massa Falida, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 0018293-58.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 17/11/2014 13:45:02, foi encerrada a falência da empresa AKR Confecções Ltda ME - Massa Falida, como a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de procedimento falimentar decretado contra AKR CONFECÇÕES LTDA. ME, regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Ante a ausência de bens arrecadados e credores habilitados, manifestaram-se o administrador judicial e o Ministério Público no sentido do encerramento. É o relatório. A falência deve ser encerrada, por não haver interesse público na manutenção do procedimento, na medida em que não há ativo a ser realizado, bem como passivo habilitado. Destarte, presentes os requisitos legais, declaro encerrada a falência, permanecendo a falida responsável pelo débito pendente. Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença. P.R.I. São Paulo, 17 de novembro de 2014. Paulo Furtado de Oliveira Filho Juiz de Direito". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2018.

Varas da Família e Sucessões Centrais

6ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0902432-43.1972.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Sr. Romildo Pegio Muniz, que por este Juízo tramita uma ação de Inventário dos bens deixados pelo